

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS DE CINEMA PARA SALAS DE CINEMA QUE NÃO COMPÕE REDE - COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

O presente edital destina-se à premiação de salas de cinema que não compõe rede do município de Colatina.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de Pessoa Jurídica que tenha como atividade principal exibição de filmes em salas de cinema que não compõe rede e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, e tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Colatina, observada a seguinte categoria:

I. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

- A. **Inciso II da Lei nº 195/2022 (Paulo Gustavo):** apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.

- B. São elegíveis a receber os recursos por parte do Município de Colatina as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei Complementar 195/2022.
- C. **Salas de cinema:** para este edital, entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”.
- D. A modalidade de **prêmio** prevista neste edital é voltada para **salas de cinema já existentes** e que tenham prestado contribuição ao setor de exibição, tendo vivenciado o período da pandemia do covid19.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural Federal).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 124.859,81 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), para premiação de salas de cinema que não compõe rede.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ficha 402 do projeto/atividade final 2.077-MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ENTIDADES CULTURAIS-fonte1715000000000.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Colatina, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II Prêmio a salas de cinema que não componham redes e edes com até 25 salas	1	0	0	1	R\$ 124.859,81

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no edital Pessoa Jurídica que tenha como atividade principal serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em salas de cinema que não compõe rede ou redes de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, atuante no município de Colatina há pelo menos 10 anos.

4.2 A Pessoa Jurídica pode ser:

- I. Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, Pessoa Jurídica que:

- I – Qualquer membro tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Servidor público municipal (efetivo e/ou cargos em comissão) ou quem tenha parente em linha reta, colateral ou por afinidade que atue no poder executivo municipal e que tenha participado na etapa de elaboração e análise do edital ou da etapa de julgamento de recursos; e

III – Que tenham membros atuantes no Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o representante legal da Pessoa Jurídica deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09/10/2023 e 24/10/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O representante legal da Pessoa Jurídica deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/2MUdk54ha1P5JfyY9>.

7.2 O representante legal deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- b) Comprovante de cadastro do CNPJ ativo;
- c) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- d) Materiais que comprovem a atuação da Pessoa Jurídica no município de Colatina, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) Certidões negativas de débito municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.

7.3 O representante da Pessoa Jurídica é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O representante da Pessoa Jurídica deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Colatina;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da Pessoa Jurídica, descritas no tópico 7.2, alíneas “a” a “e”.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória da Pessoa Jurídica de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Colatina, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos. A pontuação de cada Pessoa Jurídica é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo de Colatina.

9.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

9.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Cultura e Turismo de Colatina por meio de e-mail endereçado a: editaispgcolatina@gmail.com.

9.6 Os recursos de que tratam o item 9.5 deverão ser enviados para o endereço de e-mail no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Colatina no endereço: colatina.es.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Nessa etapa será analisada a documentação solicitada por ocasião da inscrição, prevista no item 7.2, alíneas “a” a “e”.

10.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura e turismo através do email: editaispgcolatina@gmail.com.

10.3 Os recursos de trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, a Pessoa Jurídica contemplado será convocada para que seu representante legal faça assinatura do Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo II.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Pessoa Jurídica.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site colatina.es.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaispgcolatina@gmail.com e telefone 3177-7073.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do representante legal da Pessoa Jurídica. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura de Colatina, e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O responsável legal pela Pessoa Jurídica o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de Colatina, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no endereço: <https://www.colatina.es.gov.br/lei-paulo-gustavo/>.

Anexo I- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo II - Recibo de Premiação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE COLATINA